



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 041/98 DE 04 DE MAIO DE 1.998.

DISCIPLINA A DIVULGAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DA RÊDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **Antonio Arcanjo dos Santos**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica vedado às unidades escolares da Rêde Municipal de Ensino permitir a venda de qualquer tipo de material no recinto de estabelecimento de ensino municipal, ressalvado a exploração das cantinas escolares, autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º- A divulgação de livros de qualquer natureza e de eventos culturais só será permitida aos integrantes do corpo docente e dependerá de autorização prévia e expressa do colegiado escolar do estabelecimento de ensino.

§1º- O pedido de autorização será apresentado à direção da escola, que deverá submetê-lo à consideração do Colegiado Escolar, cabendo a este decidir com relação à autorização ou não da divulgação, bem como, quanto à definição do melhor horário para que esta ocorra, respeitado o horário de aulas, de forma a não atrapalhar o andamento das mesmas.

§2º- Na hipótese de a unidade escolar não contar com Colegiado Escolar regularmente constituído, caberá à direção da unidade escolar submeter o assunto à consideração da Associação de Pais e Mestres.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 1.998.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
— SECRETÁRIO GERAL —